

LEI Nº 2.265/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“DEFINE E ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG, PARA EFEITO TRIBUTÁRIO DO IPTU E TAXAS ESTABELECIDAS NAS TABELAS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/99 DE 30/12/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica definido e delimitado, conforme croquis anexos, o zoneamento urbano da sede do Município de Campina Verde/MG, consoante estabelecido no art. 45 da Lei Municipal nº 1.345/99, para fins tributários do IPTU e TAXAS.

Parágrafo Primeiro: Faz parte integrante da presente Lei os croquis acima referidos, que estabelecem os setores contínuos ou intermitentes que compõem o referido zoneamento, e a Portaria que nomeou a Comissão responsável pelas alterações no zoneamento do Município de Campina Verde.

Parágrafo Segundo – O Bairro Alvorada permanecerá, em sua totalidade, na cor vermelha, conforme se fez constar da Lei Municipal nº 1.574/2005, que cuidou de tal definição e delimitação.

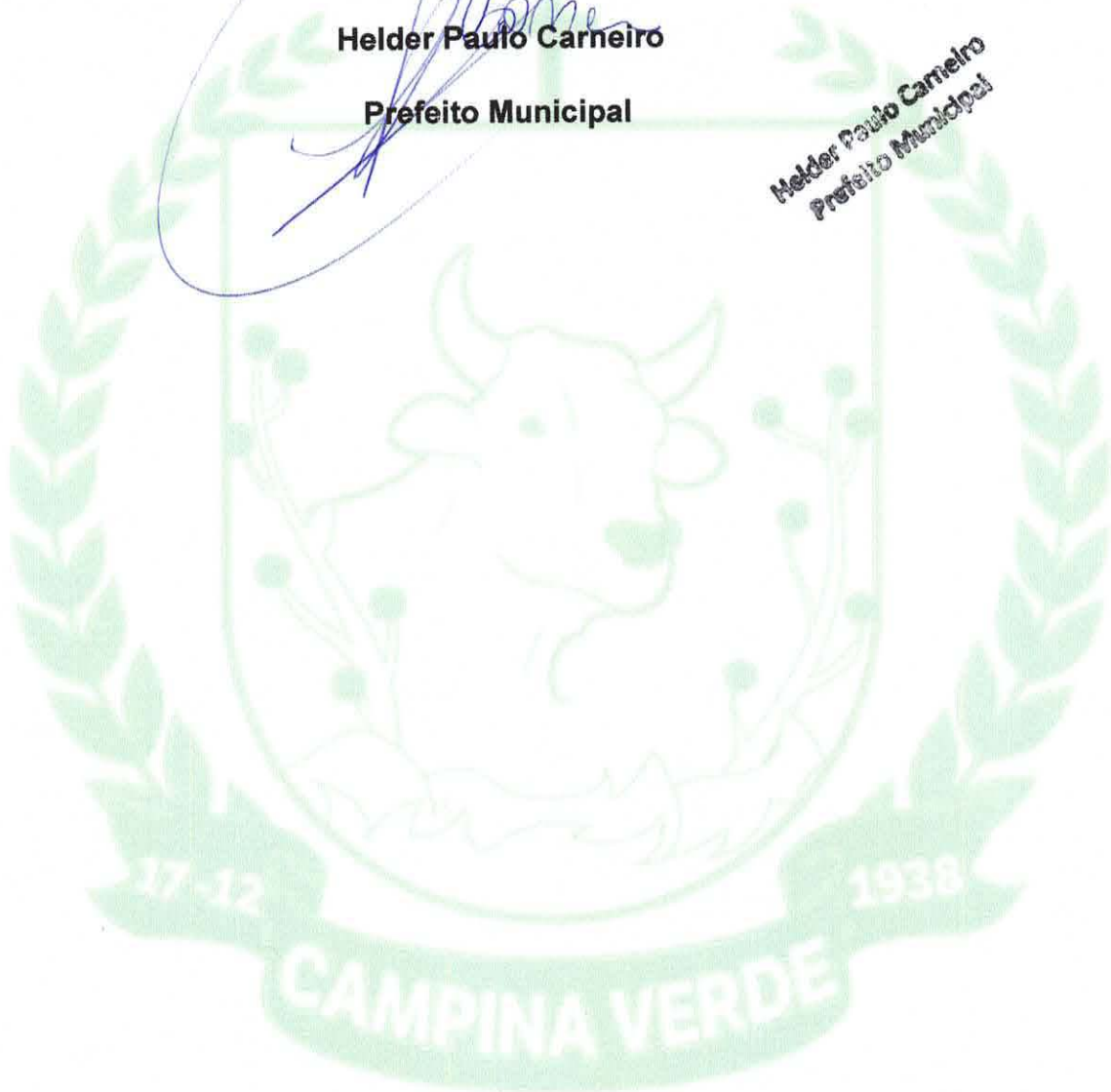
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.985/13, de 23 de dezembro de 2013.

Campina Verde, 29 de setembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro

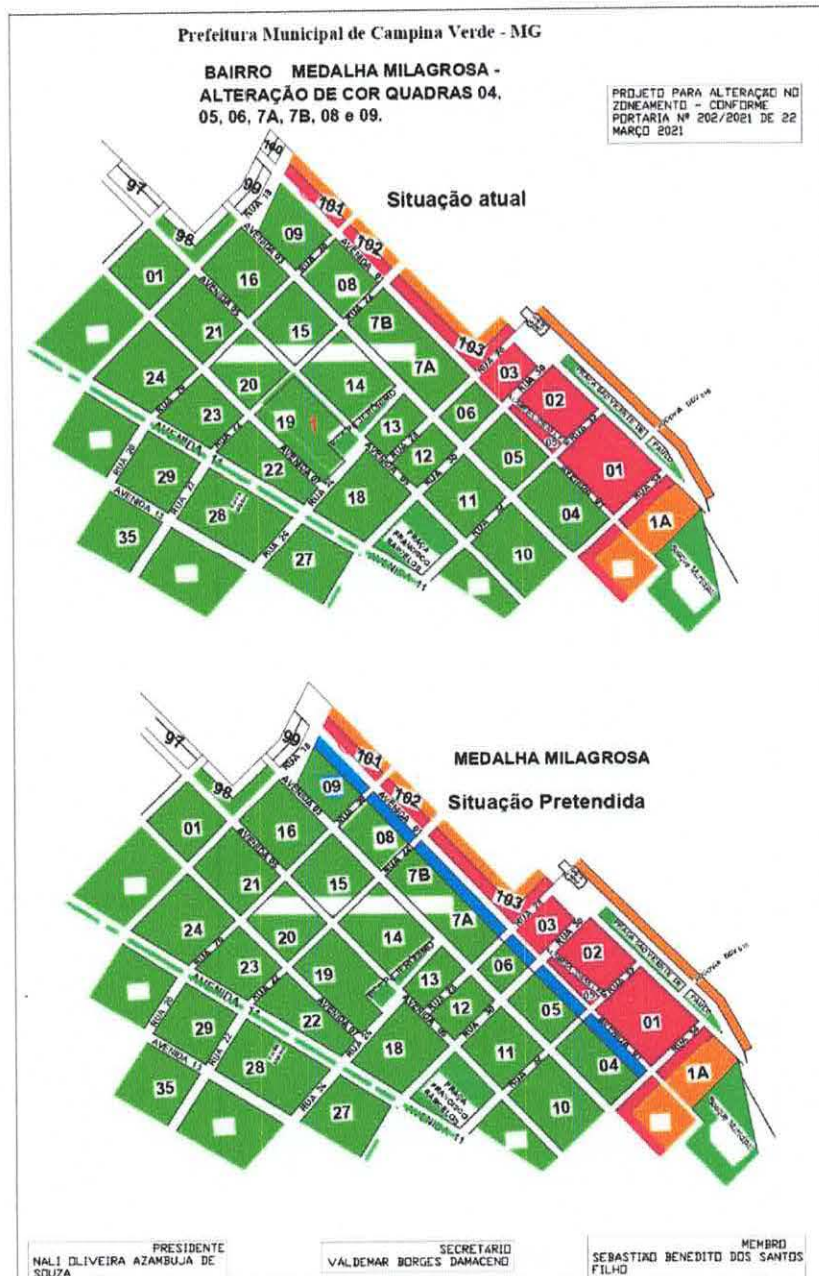
Prefeito Municipal

**Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal**



ANEXO I

**CROQUI - ZONEAMENTO URBANO DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

**BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA - AV. JUCA
TEIXEIRA QUADRAS 18, 19 e 30**

PROJETO PARA ALTERAÇÃO DO
ZONEAMENTO - CONFORME
PORTARIA Nº 202/2021 DE 22
MARÇO 2021

Situação atual



**SINHÔ TEIXEIRA
Situação Pretendida**



PRESIDENTE
NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE
SOUZA

SECRETARIO
VALDEMAR BORGES DAMACENO

MEMBRO
SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
FILHO

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

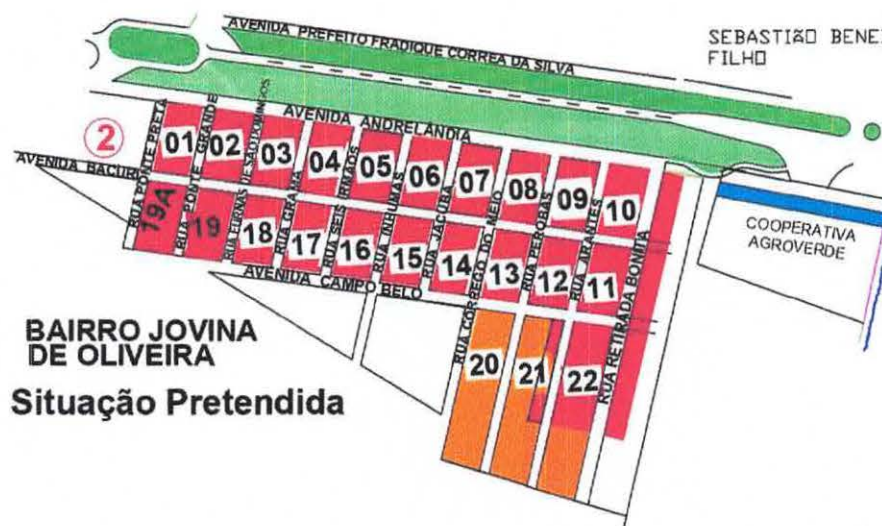
**BAIRRO JOVINA DE OLIVEIRA - ALTERAÇÃO
DE LARANJA PARA VERMELHO**

PROJETO PARA ALTERAÇÃO NO
ZONEAMENTO - CONFORME
PORTARIA Nº 202/2021 DE 22
MARÇO 2021



PRESIDENTE
NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE
SOUZA

SECRETÁRIO
VALDEMAR BORGES DAMACENO



MEMBRO
SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
FILHO

COOPERATIVA
AGROVERDE

Medalha Milagrosa
Praça São Vicente de Paulo

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG
PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO Parte de baixo e Bairro Sinhô Teixeira -
Alteração Toda Rua Guilherme Manata nas Quadras 01, 1A, 02, 03, 04, 05, 5A



PROJETO PARA ALTERAÇÃO NO ZONEAMENTO - CONFORME PORTARIA Nº 202/2021 DE 22 MARÇO 2021

PRESIDENTE
NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA

SECRETÁRIO
VALDEMAR BORGES DAMACENO

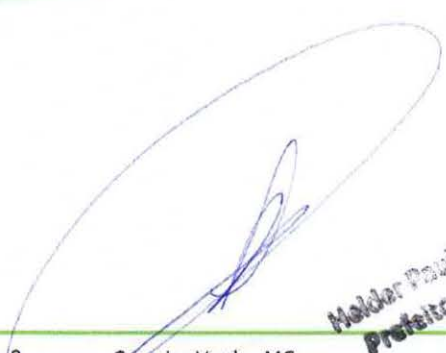
MEMBRO
SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS FILHO

Rua Trinta, nº 296 - Medha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde - MG

CNPJ: 18.457.291/001-07

(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br




Melder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO II

**PORTARIA N.º 202/2021 NOMEANDO A COMISSÃO PERMANENTE PARA ESTABELECE AS
ALTERAÇÕES NO ZONAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**

(EM ANEXO)





PORTARIA Nº. 202/2021 – de 22 de Março de 2021

“Nomeia Comissão Permanente para Estabelecer Alterações no Zoneamento, para fins de cobrança de IPTU, considerando asfaltamento de novas áreas”.

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência Administrativa, atribuições legais e na forma do § 4º., art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, a Comissão Permanente para estabelecer alterações no Zoneamento do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para atuar no exercício de 2021/2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nali Oliveira Azambuja de Souza

Secretário: Valdemar Borges Damaceno

Membro: Sebastião Benedito dos Santos Filho

Parágrafo Único - Ficará a cargo da referida comissão, a análise e julgamento de todos os procedimentos para estabelecer alterações no zoneamento, para fins de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, considerando asfaltamento de novas áreas e outros processos que demandarem a mesma providência e participação da comissão e que envolvam interesse da Administração Pública do Município, tudo, com base e fundamento em toda a legislação que regulamenta a matéria, especialmente na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 22 de Março de 2021.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
22/03/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG
Célia Maria B. Nunes Barcelos
-Aux. Administrativo - Matr. 8907

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal